



INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O SETOR DE ESPORTE, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA SANTOS & SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CONTRATO Nº. 221/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2559/2022
EDITAL Nº. 0131/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0058/2022

SANTOS E SARAIVA
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:4493999700011
5

Assinado de forma digital por
SANTOS E SARAIVA ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:27:37
-03'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP.

CONTRATADA: SANTOS & SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com sede na Rua Bárbara Knippelberg Loureiro, nº. 203 – Bloco A, Apto. 202, Bairro Vila Ema, CEP 12.243-040, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 44.939.997/0001-15, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Andreia dos Santos Saraiva**, Administradora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 24.558.944-2 - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº. 144.669.048-20, residente e domiciliado(a) à Rua Bárbara Knippelberg Loureiro, nº. 203 – Bloco A, Apto. 202, Bairro Vila Ema, São José dos Campos/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0058/2022 – Processo Administrativo nº. 2559/2022**, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei



Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DAS ESCOLINHAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

SANTOS E SARAIVA
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115

Assinado de forma digital por
SANTOS E SARAIVA ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:28:20 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de **R\$ 32.962,50 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	VI. Unitário	VI. Total
1	Bola de basquetebol categoria feminino, confeccionada em microfibras, matrizada, com câmara de airbiltyjbutil, miolo slip sistem airbilty, miolo removível e lubrificado slip sistem, tipo pró (especificação da bola oficial do ano em que irá ser entregue conforme homologação da federação paulista de basquetebol, pesando 510 - 565 gr, circunferência 12-74 cm - homologada pela federação paulista de Basquetebol	15	SPALDING	Unid.	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
2	Bola de basquetebol categoria masculino, confeccionada em microfibras, matrizada, com câmara de airbiltyjbutil, miolo slip sistem airbilty, miolo removível e lubrificado slip sistem, tipo pró (especificação da bola oficial do ano em que irá ser entregue conforme homologação da federação paulista de Basquetebol, pesando 600 - 650 gr, circunferência 75-78 cm - homologada pela federação paulista de Basquetebol,	10	SPALDING	Unid.	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
3	Bola de futsal oficial Max 100 - peso: 300-330g, circunferência: 52-55 cm, gomos: 8, laminado: pu, construção. Termotec, câmara: 6d, sistema de forro termo fixo, camada interna:neogel, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis, com selo da certificação brasileira de futsal (cbfs).	10	PENALTY	Unid.	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
4	Bola de futsal oficial Max 200 - peso: 350-380g, circunferência: 55-58 cm, gomos: 8, laminado: pu, construção: termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termo fixo, camada interna:neogel, processo extra:	10	PENALTY	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº 221/2022

	dupla colagem, miolo: cápsula sis, com selo da certificação brasileira de futsal (cbfs)					
5	Bola de futsal oficial Max 500, em laminado: pu, 32 gomos, camada interna: não há, miolo cápsulas, tecnologia construção: duotec híbrida (mão), câmara 6d, sistema duotec, com selo da certificação brasileira de futsal (cbfs)	20	PENALTY	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
6	Bola para futebol de campo - bola de futebol de campo oficial categoria 11 gomos adulto, com sistema de gomos termos fundidos, confeccionada em pu(poliuretano) e câmara em butil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo inmetro ano vigente conforme federação	10	PENALTY	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	Bola para vôlei - bola para vôlei 8.0 oficiais - matizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibras - bola oficial aprovada pela federação internacional de vôlei (fivb). - Tamanho: 65 - 67cm de diâmetro - peso: 260 - 280g ano vigente conforme federação	15	PENALTY	Unid.	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
8	Calibrador para bolas. Metal emborrachado. 1 calibrador + 2 agulhas. Seu visor fica ligado por 90 segundos e automaticamente se desligará para economizar energia	4	POKER	Unid.	R\$ 110,00	R\$ 440,00
9	Colete de tração duplo com fita de segurança; colete de tração duplo com fita de segurança. Projetado para treinamento de força e velocidade. Alças para os ombros com largura ajustável nos dois lados. Conectadas por argola de aço e fita de segurança de 3 metros de comprimento.	4	ACT	Unid.	R\$ 199,00	R\$ 796,00
10	Cone de sinalização com 50 centímetros nas cores amarelo e preto; ideal para sinalização de trânsito, treino esportivo. Base quadrada para maior estabilidade; produzido em polietileno, tendo maior resistência; não refletivo; dimensões: base 28,5x28,5cm e altura de 50cm	12	PLAS	Unid.	R\$ 18,50	R\$ 222,00
11	Cones para treinamento na cor amarela medindo 23cm em composição plástica, medindo aproximadamente 23cm de altura; diâmetro da base 14,5 cm	25	PLAS	Unid.	R\$ 4,70	R\$ 117,50
12	Disco de agilidade indicado para treinamento equilíbrio e coordenação; composição: plástico; peso do produto: 1,1 kg; peso suportado: 120 kg; dimensões aproximadas: 41x9x41 em	20	PLAS	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
13	Escada de agilidade (para quadra) fixa em nylon e hastes de pvc 10 degraus	2	PLAS	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 170,00
14	Step. Aeróbico profissional. Em polipropileno rígido, antiderrapante. Superfície com tratamento 20099 uni antiderrapante. Altura ajustável medida: 9x14x40 cm	10	SLADE	Unid.	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
15	Tartaruga para treinamento na cor amarela medindo 19 cm em composição plástica, medindo aproximadamente 19 cm de altura; diâmetro da base 14,5 cm	30	PLAS	Unid.	R\$ 4,90	R\$ 147,00
Valor Total					R\$ 32.962,50	

SANTOS E SARAIVA
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:4493999700011
5

Assinado de forma digital por
SANTOS E SARAIVA ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:28:56
-08'00'



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

SANTOS E SARAIVA
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115

Assinado de forma digital por SANTOS
E SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:29:34 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do material deverá ser realizada única e exclusivamente no Setor de Esportes, situado na Av. Maj. João Elias de Calazans, s/n, Centro, Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega deverá ocorrer no horário das 08:30 (oito e trinta) às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:00 (treze) às 16:30 (dezesesseis e trinta) horas.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do recebimento da Pedido de Compra.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra expedidos durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do produto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos produtos.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Fornecerá no ato da entrega do objeto Certificado de Garantia mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo



fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

SANTOS E SARAIVA
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115

Assinado de forma digital por SANTOS
E SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:31:36 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitido Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento e o recebimento dos correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora **Sônia Aparecida do Nascimento**, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.



CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (dias) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.03.06 – Setor de Esportes Comunitários e Recreação
27.812.0004.2031 – Manutenção e Incremento Esportes Comunit.
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – Os previstos na cláusula décima segunda.
- II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

SANTOS E SARAIVA
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115

Assinado de forma digital por
SANTOS E SARAIVA ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:32:06 -03'00'



IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;

XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

SANTOS E SARAIVA
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115

Assinado de forma digital por
SANTOS E SARAIVA ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:32:33 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II – Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

VII – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento. Podendo ainda ter sua duração prorrogada conforme disposto no inciso II do artigo 57 da 8.666/93 limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses desde que respeitado o limite para a modalidade licitatória adotada, mediante a utilização do IPCA para atualização dos valores contratados inicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Contratos no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de outubro de 2022.

SANTOS E SARAIVA
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115

Assinado de forma digital por
SANTOS E SARAIVA ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:32:55 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**
Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 221/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

SANTOS E SARAIVA
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:44939997000115

Assinado de forma digital por
SANTOS E SARAIVA ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:33:16 -03'00'

**SANTOS & SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA**

Andreia dos Santos Saraiva
Contratada

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Sonia Aparecida do Nascimento
Acompanhamento e Fiscalização



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0058/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CNPJ Nº.: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: SANTOS & SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº.: 44.939.997/0001-15

CONTRATO Nº.: 221/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2559/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0058/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022

VIGÊNCIA: 26/12/2022

VALOR (R\$): 32.962,50 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DAS ESCOLINHAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

SANTOS E SARAIVA

ARTIGOS ESPORTIVOS

LTDA:44939997000115

Assinado de forma digital por
SANTOS E SARAIVA ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA:44939997000115
Dados: 2022.11.01 11:33:36 -03'00'

SANTOS & SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Andreia dos Santos Saraiva

Contratada